



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

**“Institui o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Memorando nº. 037/SME/2024, que deu origem ao processo administrativo nº.483/2024;

**Considerando**, por fim, o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo municipal, o pagamento da gratificação “JETON” aos servidores efetivos/comissionados, integrantes da **Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.**

**§1º.** O valor do “JETON” será pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, e corresponderá a (01) uma Unidade Fiscal de Valença - UFVA por reunião, pago mensalmente.

**§ 2º.** Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a, no máximo, 08 (oito) reuniões por mês.

**§ 3º.** Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

**§ 4º -** A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

**Art. 2º.** A Comissão terá que informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, a participação efetiva nas reuniões, através de relatórios, com vistas à atribuição do valor da gratificação de “JETON”, a ser consignada em folha de pagamento mensal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito